

LEI Nº. 255

Altera a redação do Artigo 2º da Lei 022/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

Art. 2º - As despesas como alimentação, aluguel de imóveis, combustíveis, pequenos reparos em veículos, reformas e ampliações de prédios existentes e material de consumo para serviço de escrita, tudo dentro das necessidades de cada instituição, sendo que, todas as despesas com o referido convênio, deverão ter prévia autorização da Câmara Municipal, através de Lei específica, antes de ser ordenadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 19 de maio de 2008.

Breno Silvério de Moraes
Prefeito Municipal